### CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 - Centro, PABX (19)3885-7700

CEP 13.339-140 - Indaiatuba/SP

Protocolo nº. 612/2019

Projeto de Lei Complementar nº. 1/2019

Ementa: Dispõe sobre a apresentação de laudo de limpeza e manutenção dos sistemas climatizadores de ar em edificações prediais e veículos de transporte público de passageiros.

Autor: RICARDO LOGATTI FRANCA

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, §3°, da LOM c/c. o artigo 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e ss. do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:
- 1 votação em **dois turnos** (art. 177 do RI); e

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Rua Humaitá nº. 1167 - Centro, PABX (19)3885-7700

PALÁCIO VOTURA CEP 13.339-140 - Indaiatuba/SP

2 - voto favorável de dois terços dos Membros da Câmara (art. 191 do RI).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de junho de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP 113

# ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2019

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Silene Silvana Carvalini e Ricardo Longatti França, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

□ Favorável

□ Desfavorável

□ Desfavorável

SILENE SILVANA CARVALINI

Presidente

omoly

RICARDO LONGATTI FRANÇA

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em <u>PARECER DA COMISSÃO</u> (art. 69, §1°, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de junho de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.